EDITAL DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO 2026 - Nº 035/2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2026 NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TREZE DE MAIO.

A Secretaria de Educação do Município de Treze de Maio/SC torna público o presente Edital que estabelece as diretrizes do processo de rematrícula para o ano letivo de 2026 nas Instituições de Educação Infantil - Etapa Creche e Pré-escolar e de Ensino Fundamental - Etapa Anos Iniciais da Rede Municipal de Treze de Maio e matrícula de alunos novos para a Educação Infantil - Etapa Pré-escolar e Ensino Fundamental - Etapa Anos Iniciais.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Edital destina-se à regularização do processo de matrícula e de rematrícula nos Centros de Educação Infantil, Núcleos Municipais de Educação e Centro de Educação Municipal para o ano letivo de 2026.

1.2 O presente Edital, seus Anexos e eventuais retificações e resultados referentes a este certame serão publicados no endereço eletrônico https://trezedemaio.sc.gov.br/ e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, constituindo-se em fonte oficial de informações sobre as normas e os procedimentos deste certame.

1.3 Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Documentos obrigatórios para a rematrícula
Anexo II	Documentos obrigatórios para a matrícula de alunos novos
Anexo III	Declaração do proprietário de imóvel alugado/cedido
Anexo IV	Termo de ciência sobre alimentação escolar
Anexo V	Termo de ciência sobre entrega de atualização vacinal

2. DO CRONOGRAMA

ESCOLA	PERÍODO
REMATRÍCULA	de 03 a 07 de novembro de 2025
MATRÍCULA DE NOVOS ALUNOS	de 10 a 14 de novembro de 2025

2.1 O horário de atendimento será determinado pelas Unidades Escolares e divulgado por cada Unidade Escolar.

2.2 A Unidade Escolar **CEM Prof. Nair Formentin Silva** atenderá as rematrículas, excepcionalmente, do dia 27 de outubro de 2025 ao dia 07 de novembro de 2025.

3. DA IDADE DE ATENDIMENTO POR TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1 O atendimento por etapa da educação infantil seguirá a faixa etária descrita abaixo.

3.1.1. Poderão ser matriculadas no BERÇÁRIO I crianças de 6 (seis) meses a 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

3.1.2. Poderão ser matriculadas no BERÇÁRIO II crianças de 1 (um) ano a 1 (um) ano, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

3.1.3. Poderão ser matriculadas no MATERNAL I crianças de 2 (dois) anos a 2 (dois) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

3.1.4. Poderão ser matriculadas no MATERNAL II crianças de 3 (três) anos a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

3.1.5. Poderão ser matriculadas no PRÉ-ESCOLAR I crianças de 4 (quatro) anos a 4 (quatro) anos, 11 (onze meses) e 29 (vinte e nove) dias.

3.1.6. Poderão ser matriculadas no PRÉ-ESCOLAR II crianças de 5 (cinco) anos a 5 (cinco) anos, 11 (onze meses) e 29 (vinte e nove) dias.

3.2 As idades acima relacionadas correspondem à idade da criança até o dia **31 de março de 2026**.

4. DO LOCAL DE ATENDIMENTO E DA MODALIDADE DE ENSINO OFERTADA PELA UNIDADE ESCOLAR

4.1 O atendimento para as turmas **Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II** e **Pré I** da etapa Educação Infantil será ofertado nas Unidades Escolares listadas abaixo:

UNIDADE DE ENSINO	TURMAS OFERTADAS	MODALIDADE OFERTADA PELA UE	ENDEREÇO	TELEFONE
CEI Tia Raquel	Berçário I ao Pré I	PARCIAL OU INTEGRAL	Rua Mário Salvan, S/N, Rio Vargedo, Treze de Maio - SC	(48) 3625-6072
CEI Luíza Guarezi	Apenas Pré I	PARCIAL OU INTEGRAL	Rua Tibério Nandi, 132, Centro, Treze de Maio - SC	(48) 3192-1911
CEI Prof. Antônio Bardini	Berçário I ao Pré I	PARCIAL OU INTEGRAL	Rod. Municipal Prof. Antonio Bardini, S/N, Santa Cruz, Treze de Maio/SC	(48) 3192-1924
CEI Primeiros Passos	Berçário I ao Pré I	PARCIAL OU INTEGRAL	Rod SC 441 Km7, S/N, São Gabriel, Treze de Maio/SC	(48) 3192-1926
CEI Cantinho da Alegria	Maternal II e Pré I	PARCIAL	Estrada Geral, S/N, São Sebastião Treze de Maio - SC	(48) 3192-1924
CEI Gente Miúda	Berçário I ao Maternal II	PARCIAL OU INTEGRAL	Rua Adelinda Bez Fontana, 425	(48) 3625-0139

4.1.1. As matrículas para a escola CEI Cantinho da Alegria e CEI Prof. Antônio Bardini serão realizadas excepcionalmente em cronograma diferenciado, devendo o pai ou responsável consultar a agenda de atendimento pelo telefone disponibilizado acima.

4.2 O atendimento para as turmas **Pré II** da etapa Educação Infantil - Pré-escola será ofertado nas Unidades de Ensino listadas abaixo.

UNIDADE DE ENSINO	MODALIDADE OFERTADA PELA UE	ENDEREÇO	TELEFONE
CEI Cantinho da Alegria	PARCIAL	Estrada Geral, S/N, São Sebastião Treze de Maio - SC	(48) 3192-1924
NME Giácomo Bez Fontana	PARCIAL	Rodovia SC 441 KM 7, São Gabriel, Treze de Maio - SC	(48) 3625-0880
NME João Sartor	PARCIAL	Rua João Bertoldo Vieira, S/N, Rio Vargedo, Treze de Maio - SC	(48) 3192-0387
CEM Professora Nair Formentin Silva	PARCIAL	R. Frederico Bez Fontana, 120 - Centro, Treze de Maio - SC	(48) 3625-0532

4.3 O atendimento para a etapa Ensino Fundamental - Anos Iniciais, que corresponde ao **1º Ano, 2º Ano, 3º Ano, 4º Ano e 5º Ano** e atenderá crianças **a partir dos 6 (seis) anos** completos até a data determinada no item 3.2 deste Edital, será ofertado nas Unidades de Ensino listadas abaixo.

UNIDADE DE ENSINO	MODALIDADE OFERTADA PELA UE	ENDEREÇO	TELEFONE
NME Giácomo Bez Fontana	PARCIAL	Rodovia SC 441 KM 7, São Gabriel, Treze de Maio - SC	(48) 3625-0880
NME João Sartor	INTEGRAL	Rua João Bertoldo Vieira, S/N, Rio Vargedo, Treze de Maio - SC	(48) 3192-0387
CEM Professora Nair Formentin Silva	PARCIAL	R. Frederico Bez Fontana, 120 - Centro, Treze de Maio - SC	(48) 3625-0532

4.3.1. A matrícula e a rematrícula nas Unidades Escolares para a etapa Ensino Fundamental - Anos Iniciais **não garantem o período de atendimento ao aluno**, cabendo à escola e à Secretaria de Educação organizar as vagas conforme a disponibilidade.

5. DA REMATRÍCULA

5.1 A rematrícula ocorre mediante atualização cadastral da ficha do estudante junto à escola entre o dia **03 de novembro de 2025 e o dia 07 de novembro de 2025** (ver item 2.2)

5.2 Os documentos obrigatórios para a rematrícula podem ser encontrados no Anexo I deste edital.

5.3 A família deverá comparecer presencialmente na escola onde deseja matricular a criança.

5.3.1. Não serão realizadas rematrículas via telefone ou outros meios de comunicação online.

5.4 A rematrícula só pode ser realizada pelos pais ou responsáveis legais da criança, mediante documentos comprobatórios de guarda ou de tutela.

6. DA MATRÍCULA DE ALUNOS NOVOS

6.1 A matrícula ocorre mediante a apresentação de histórico escolar e solicitação de matrícula de alunos da educação básica nas etapas Educação Infantil - Pré-Escolar e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, apresentados os documentos obrigatórios.

6.1.1. A matrícula de alunos novos para a etapa Educação Infantil - Creche será regido pelo Edital 034/2025.

6.2 O período para a matrícula de alunos novos será do dia **10 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2025.**

6.3 A lista de documentos necessários para a matrícula de alunos novos nas etapas Pré-escolar e Anos Iniciais está no Anexo II deste Edital.

6.4 Poderão ser matriculadas crianças residentes no Município de Treze de Maio.

6.5 Todas as declarações entregues preenchidas à mão deverão seguir os modelos dos anexos deste Edital.

6.5.1. Todas as declarações que possuírem o campo Testemunhas, deverão ser assinadas por duas testemunhas.

6.5.1.1. Considera-se como testemunha válida a pessoa maior de 18 anos que não seja o declarante.

6.6 As informações prestadas serão de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais da criança.

7. DA TRANSFERÊNCIA

7.1 A família cujo aluno será transferido precisa obrigatoriamente apresentar o Atestado de Vaga.

7.2 O Atestado de Vaga é retirado na escola em que o aluno estudará.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do(a) estudante implica o conhecimento e a aceitação por parte dos pais ou responsáveis legais de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

8.2 É de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais acompanhar as publicações referentes a este edital no site oficial da Prefeitura de Treze de Maio.

8.3 Os casos omissos neste edital serão resolvidos por comissão nomeada pela Secretaria de Educação.

8.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Treze de Maio, 23 de outubro de 2025.

MARTA BORGES DE FÁVARI BURATO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A REMATRÍCULA

- Documento oficial com foto e CPF dos pais ou responsáveis
- Comprovante de residência em nome dos pais ou responsáveis ou contrato de aluguel ou declaração do proprietário de imóvel alugado/cedido (Anexo III).
- Declaração de Atualização Vacinal emitida pelo Posto de Saúde Central, assinada e carimbada pelo profissional responsável, atualizada nos últimos 30 (trinta) dias.
- Laudo médico em caso de criança com deficiência, restrições ou alergias alimentares, transtornos do desenvolvimento, entre outros, caso houver.
- Termo de Ciência a respeito da alimentação escolar (Anexo IV)
- Termo de Ciência a respeito da vacinação (Anexo V)

ANEXO II - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A MATRÍCULA DE ALUNOS NOVOS

- Documento oficial com foto e CPF dos pais ou responsáveis (cópia);
- Cartão com SUS/NIS do estudante (cópia);
- Certidão de nascimento do estudante (cópia);
- Carteira de vacinação da criança (cópia das páginas de identificação, páginas de vacinações e página com os testes do olho, orelha e pé);
- Comprovante de residência em nome dos pais ou responsáveis ou contrato de aluguel ou declaração do proprietário de imóvel alugado/cedido (Anexo III);
- Declaração de Atualização Vacinal emitida pelo Posto de Saúde Central, assinada e carimbada pelo profissional responsável, atualizada nos últimos 30 (trinta) dias;
- Laudo médico em caso de criança com deficiência, restrições ou alergias alimentares, transtornos do desenvolvimento, entre outros, caso houver;
- Termo de Ciência a respeito da alimentação escolar (Anexo IV);
- Termo de Ciência a respeito da vacinação (Anexo V);
- Atestado de frequência (apenas para as matrículas no Ensino Fundamental - Anos Iniciais);
- Histórico escolar (apenas para as matrículas no Ensino Fundamental - Anos Iniciais)

Estado De Santa Catarina
Município De Treze De Maio
Secretaria Municipal De Educação

ANEXO III - DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ALUGADO/CEDIDO

Eu, _____ (nome do proprietário da residência), portador do CPF Nº _____, declaro para os devidos fins e efeitos de comprovação de residência que _____ _____ (nome completo do morador), CPF Nº _____, é residente e domiciliado no endereço _____ _____, cuja habitação é de minha propriedade.

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" (Art.299).

Por ser verdade, firmo o presente.

Treze de Maio, _____/_____/_____.

Assinatura do(a) Declarante

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

TESTEMUNHA 2:

Nome: _____

RG: _____ **CPF:** _____

Assinatura: _____

Estado De Santa Catarina
Município De Treze De Maio
Secretaria Municipal De Educação

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA SOBRE A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Eu, _____ (nome completo do pai/responsável), responsável legal por _____ _____ (nome completo do estudante), abaixo assinado, estou ciente dos termos abaixo:

A alimentação escolar é direito dos estudantes da educação básica pública, dever do Estado e precisa ser promovida e incentivada com vista ao atendimento da Lei Nº 11.947/2009 e das diretrizes estabelecidas na Resolução Nº 6 maio de 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Conforme a Lei Nº 11.947/2009 Art. 1º, a alimentação escolar é todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos estudantes.

Nossa escola já fornece lanches saborosos, nutritivos e adequados para os alunos, não sendo necessário trazer alimentos de casa. O lanche oferecido na escola está dentro de um cardápio elaborado por nutricionista e enviado mensalmente na agenda do aluno. Os alimentos seguem todos os critérios de higienização e armazenamento, conforme as recomendações sanitárias.

Caso o aluno não aceite alguma preparação que está no cardápio, ele poderá trazer frutas, sendo que a responsabilidade pela higienização e embalagem desses alimentos serão dos pais ou responsáveis. Não serão permitidos outros alimentos.

A família cujo aluno apresente laudo médico com diagnóstico de seletividade alimentar ou com restrições alimentares específicas deverá entrar em contato com a escola para outras providências.

Treze de Maio, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do pai/responsável

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA SOBRE ENTREGA DE ATUALIZAÇÃO VACINAL

Eu, _____ declaro estar ciente de que o(a) aluno(a) _____, pelo qual sou legalmente responsável, não apresentou a declaração de vacinação atualizada, sendo que a matrícula/rematrícula foi efetuada sob a pendência da apresentação deste documento.

Estou ciente de que devo entregar a declaração de atualização vacinal que pode ser retirada gratuitamente no Posto de Saúde Central do município no prazo de **trinta dias** após a data abaixo. Estou ciente de que, após esta data, a notificação será repassada aos órgãos responsáveis.

Treze de Maio, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável no ato da matrícula/rematrícula

Assinatura Servidor e Carimbo da Unidade Escolar